

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/ OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, CNPJ n.º 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 003/2021, torna público que realizará Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes destinados a servidores do SAAE/JN, conforme Termo de Referência, com autorização no processo n.º 209 de 22/03/2022, conforme as disposições contidas neste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.041 de 17/03/2009.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Regência: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.041 de 17/03/2009.

2 - MODALIDADE: Pregão Presencial - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209 de 22/03/2022

3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE

5 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes destinados a servidores do SAAE/JN.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **031**– Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1751200152.042**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1001** – Ficha: **49**

Órgão: **031**– Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.025**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1001** – Ficha: **009**

Órgão: **031**– Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1751200132.036**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1001** – Ficha: **37**

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022.

Dia: 07/06/2022

Horário do Protocolo: Até as 07h e 50min.

Horário do Credenciamento: Às 08 horas

Horário da Abertura: 08 horas

LOCAL: Escritório do SAAE, com sede na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício “ALUYZIO MORELLATO” - Centro – João Neiva – Espírito Santo.

1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital no site www.saaejn.com.br ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@saaejn.com.br, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12:30h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saaejn.com.br ou pelo telefone (27) 3258-3319. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior à data marcada para a realização da sessão pública.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/ES, e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante.

2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou, CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

4. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame somente Pessoas Jurídicas sob a condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. **Não poderão participar da presente Licitação:**

- a) As empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

V - CREDENCIAMENTO

1. Para fins de credenciamento junto a pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documentação que o credencie à participação **(ANEXO II)**, respondendo o mesmo pela representada.
2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item II.
3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.
4. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá a Pregoeira cópia autenticada de qualquer Documento de identidade emitido por órgão público juntamente com uma cópia autenticada de instrumento procuratório público ou particular ou carta de credenciamento **(ANEXO II)** que o autorize a participação **ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preço, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
5. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
6. A apresentação da cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no ato do credenciamento **desobriga a apresentação** no envelope nº 02 - "HABILITAÇÃO".
7. Para efeito de atendimento ao subitem 05.
 - 7.1. COMPREENDE-SE COMO:
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (Noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

10. Declaração da licitante de que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, compreenderam-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo – **ANEXO IV**.

11. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – **ANEXO III**.

12. Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa de pequeno porte descrito no item 8 e a declaração de que trata o item 1 em um terceiro envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres “Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – Pregão Presencial n.º 005/2022 – Envelope CREDENCIAMENTO.

13. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

14. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do SAAE, hipótese em que a AUTENTICAÇÃO DEVERÁ ACORRER ATÉ ÀS 16 HORAS do dia 06/06/2022.

15. Caso o proponente não comparecer, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciado a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 – Até o dia 07 de junho de 2022, até às 08 horas, a pregoeira receberá os envelopes de PROPOSTA E HABILITAÇÃO referente a este Pregão N.º 005/2022, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º 343, sala 202, Centro – João Neiva/ES.

1.2. Em nenhuma hipótese será recebido quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

1.3. Os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO serão entregues separadamente a pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
Abertura: 07/06/2022
Razão social:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
Abertura: 07/06/2022
Razão social:
CNPJ:

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.

b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – **ANEXO I**, com indicação da Unidade e Quantidade, Custo Unitário e Total.

e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para o SAAE/JN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4.º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira, em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento, proposta de preço ajustada, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **ANEXO VI**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo;

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, até as 16h do dia 06/06/2022.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do (s) sócio (s), autenticado (s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente.
 - d.1) A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- b) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- b) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO nos moldes do **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **ITEM V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 01 - "Proposta de Preços" e n.º 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes n.º 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR (da primeira empresa classificada).

14 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

15 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

19 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para

atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X - DOS RECURSOS

1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Diretor do SAAE.

2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida a pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03(três) dias corridos (art. XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do termino concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer;

d) Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no protocolo Geral do SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 11horas e 13horas às 16 horas nos dias úteis.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – O Setor de Licitações e Contratos convocará a (s) Licitante (s) vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo esta (s) comparecer (em) ao SAAE/JN no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO VIII**.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de uma única vez, de acordo com a entrega efetuada e apresentação da Nota Fiscal/Fatura com as devidas certidões CND, FGTS, INSS, bem como regularidade fiscal junto ao Município devidamente atualizadas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais entregues;

3. Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção;

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação

4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

XV - DAS PENALIDADES

1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para SAAE/JN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo

de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE/JN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2- Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A contratada compromete-se a;

2. Entregar os uniformes de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pelo Setor de Material e Patrimônio.

3. Substituir, se for o caso, ou fazer os reparos necessários, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o uniforme recusado.

4. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, a qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - A contratante se obriga a:

2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma pactuada neste contrato.

3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a Nota Fiscal/ Fatura, da entrega efetiva do objeto.

4. Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentadas e contratuais.

XVIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1 - A entrega do objeto da licitação será efetuada mediante expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificação do produto quantitativo, prazo local e horário da entrega;

2. A proponente vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para a assinatura da ordem de fornecimento;

3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços que deverá ainda apresentar no prazo de **10 (dez) dias úteis**, da entrega da Ordem de Fornecimento, prorrogável a critério da Administração, amostra completa de cada uniforme, com respectivo tecido e especificações da proposta comercial no Setor de Material e Patrimônio do SAAE antes da confecção dos demais.

4. A empresa vencedora deverá comparecer ao SAAE para tirar as medidas dos uniformes, nos casos dos uniformes sob medida.

5. Após a pré-confecção, deverão ser feitas as provas, para os devidos ajustes.

6. Os materiais deverão ser entregues em uma só vez, sendo que só serão recebidos os que estiverem em perfeitas condições de uso.

8. Os materiais deverão ser entregues nas condições solicitadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da ordem de fornecimento e aprovação das amostras das numerações.

9. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, sito a Avenida Presidente Vargas, 343 Centro, João Neiva/ES, no horário de 7h:00 min às 10h:30min e das 13h:00min às 15h:30min.

10. Caberá à Contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço acima citado;

11. A administração poderá suprir ou acrescer o objeto em até 25% (vinte e cinco) do seu valor inicial, de acordo com o disposto no §1º Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XIX - DA AMOSTRA

1. Para comprovação das amostras dos produtos e verificação das conformidades da empresa, com o edital, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento da sessão, para apresentar amostras, conforme discriminação dos itens, do presente edital.

2. A licitante vencedora, após o termino do certame, deverá verificar junto ao respectivo órgão requisitante, com os servidores designados para análise das amostras, as cores exatas a serem confeccionados os uniformes.

3. A(s) amostras(s) deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, nº do edital.

4. O local de entrega das amostras será na sede do órgão requisitante conforme horários estipulados.

5. A ausência de apresentação das amostras ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará em automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão prevista neste edital.

6. A amostra será analisada por servidor designado do órgão requisitante conforme previsto no edital, que obedecerá os critérios de avaliação a tonalidade, a cor da linha, os botões, os zíperes, costura, além das especificações constante em cada item dos lotes.

7. Caberá o órgão requisitante, através dos servidores designados, apresentar ao pregoeiro o respectivo parecer de análise das amostras em até 7(sete) dias úteis após o recebimento das amostras. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovação ou reprovação) ao pregoeiro para fins do encaminhamento do processo para prosseguimentos pertinentes.

8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

9. As amostras reprovadas, após emissão do parecer técnico e encerramento do certame, poderão ser retiradas no prazo de 30(trinta) dias, no mesmo local onde foram entregues. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão de contraprova para o recebimento dos produtos.

XX - DAS CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

1. Identificação: As peças deverão conter internamente, as seguintes identificações:

- a) nome do fabricante do tecido;
- b) nome do confeccionista ou fornecedor;

2. Tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças;

3. Limpeza: as peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

4. Ajustes: as costuras deverão ter uma sobra de tecido de 25-30 mm de cada lado para ajustes futuros;

5. Costuras:

- a) não deverão apresentar descontinuidade e/ou desvios;
- b) deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

6. Acabamento geral: as peças mencionadas no objeto deverão ter bom acabamento e apresentação.

XX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - O presente contrato terá a vigência de até 31/12 do ano vigente, a partir da data de sua assinatura.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

2 - O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados.

4 - A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

5 - Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Autarquia.

6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

7 - A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

8 - Informações complementares inerentes e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no telefone (27) 3258-3319, em dias úteis no horário de 07horas às 11horas e das 13 horas às 16horas.

9 - A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

10 - Fazem parte desse edital integrantes de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

Anexo IV - Declaração de ME e EPP

Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º);

Anexo VI - Modelo de Proposta;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Comprometimento);

Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva, 24 de maio de 2022.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de Uniformes destinados a servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição de justifica em função da necessidade de utilização de uniformes pelos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES em horário de trabalho, sendo imprescindível seu uso para a prevenção de acidentes durante o exercício de suas funções, bem como em atendimento às normas de segurança do trabalho;

2.2. Aos servidores da área administrativa, a uniformização destaca, distingue e identifica o servidor público, proporcionando à população segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos.

2.3. Aos servidores do Setor Técnico é imprescindível, visto que executam serviços preventivos e corretivos nas Redes de Distribuição de Água e Rede Coletora de Esgoto em contato com diversos materiais nocivos à saúde.

2.4. Aos servidores do Setor de Contas e Consumo, os leituristas/fiscais são primordiais para a identificação dos mesmos, pois têm acesso mensal/diariamente às residências para leitura e emissão de Contas de Água e Esgoto.

2.5. A escolha do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por agregar os pedidos da mesma natureza em um único lote e consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor. Assim gera – se maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores, aumenta-se a incidência de possibilidade de atrasos.

2.6. A demais, ressaltamos que ao agregar quantitativo de recursos dentro de LOTES, consegue se maiores vantagens nos preços em relação a compra segmentada, pois a um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para esta Autarquia.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo de cada material e seus preços unitários estão disposto na planilha constante no item 4 (quatro) das especificações e da Avaliação de Custos, deste T.R.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de Uniformes Administrativos e Técnicos e a aquisição de equipamentos de Proteção Individual para atender os servidores do SAAE de João Neiva/ES.

LOTE 01- CAMISAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL

01	<p>Camisa Masculina Administrativa, Manga Curta, em tecido profissional Cedrofil ref. de cor - azul claro 5322, Pantone 14-4214, composição: 67% poliéster, 33% algodão, gramatura igual ou aproximada 115g/m², variação de (+/-5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente - Modelo : Social, com colarinho entretelado sem abotoar, frente abotoada com botões incolor com 1 bolso com cantos diagonais, com espaço para caneta, com costuras duplas embutidas nas laterais, mangas e pala, com pala em tecido duplo nas costas, com 1 prega macho, com a logomarca do SAAE medidas 6,5 x 5,5 cm bordada no meio bolso nas (cores 5020 – azul 5019 – branco ref. catálogo Lumina Setta), contendo etiqueta do confeccionista e etiqueta de garantia do fabricante do tecido, tamanhos a definir. (Apresentar uma amostra da peça pronta, com a logomarca bordada, para avaliação e aprovação).</p>	Unid.	20		R\$ 75,67	R\$ 1.513,40
02	<p>Camisa Administrativa, modelo Gola Polo, Feminina (Baby Look) em malha Pique PA azul royal/bic, com posição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura entre 180/190 g/m², variação de (+/-5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente – Modelo: Tradicional, com Gola e Punhos em linha, da mesma cor da malha, com patê com 3 botões, logomarca bordada no meio do bolso medidas 6,5 x 5,5 cm, “Logomarca + SAAE de João Neiva” nas cores (5020 – azul 5019 – branco, ref. catálogo Lumina Setta), tamanhos a definir. O fornecedor deverá enviar kits de medidas, para definir os tamanhos. (Apresentar uma amostra da peça pronta, com a logomarca bordada, para avaliação e aprovação).</p>	unid.	40		R\$ 56,60	R\$ 2.264,00
03	<p>Camisa térmica manga longa com proteção uv 50+ permanente (não sai na lavagem) em tecido de microfibras composição 91,5% poliéster, 8,5% elastano, térmica,</p>	Unid.	80		R\$ 79,93	R\$ 6.394,40

	bactericida, de secagem rápida, na cor CINZA CLARO e com silk (logo do SAAE) no lado esquerdo do peito e nas costas (O fornecedor deverá enviar kits de medidas, para definir os tamanhos. (Apresentar uma amostra da peça pronta com a logomarca silcada, para avaliação e aprovação).					
04	Camisa Masculina Operacional, Manga Curta , em tecido profissional Cedromix Super 5 oz , ref. de cor - azul claro 5410, Pantone 15-4020, composição: 40% poliéster, 60% algodão, gramatura igual ou aproximada 170g/m ² , variação de (+/-5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente - Modelo : Esporte com colarinho entretelado abotoado, frente abotoada com botões incolor, com debrum, com 1 bolso com cantos diagonais, com espaço para caneta, com costuras dupla embutida nas laterais, sem pala, com a logomarca bordada no meio do bolso medidas 6,5 x 5,5 cm, “Logomarca + SAAE de João Neiva “,na cores (5020 – azul 5019 – branco, ref. catálogo Lumina Setta), contendo etiqueta do confeccionista e etiqueta de garantia do fabricante do tecido, tamanhos a definir. (Apresentar uma amostra da peça pronta, com a logomarca bordada, para avaliação e aprovação).	Unid.	60		R\$ 76,63	R\$ 4.597,80
05	Camisa Administrativa, modelo Gola Polo, Masculina em malha Pique PA azul royal, com posição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura entre 180/190 g/m ² , variação de (+/-5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente - Modelo: Tradicional, com Gola e Punhos em linha, da mesma cor da malha, com patê com 3 botões, logomarca bordada no meio do bolso medidas 6,5 x 5,5 cm, “logomarca João Neiva“ nas cores (5020 – azul 5019 – branco, ref. catálogo Lumina Setta), tamanhos a definir. O fornecedor deverá enviar kits de medidas, para	Unid.	15		R\$ 56,60	R\$ 849,00

	definir os tamanhos. (Apresentar uma amostra da peça pronta com a logomarca bordada, para avaliação e aprovação).					
VALOR TOTAL -LOTE 01						R\$ 15.618,60
LOTE 02- CALÇA						
01	<p>Calça Operacional modelo tradicional Masculina em tecido profissional Polycotton Cedro Super ref. de cor - azul marinho 5228, Pantone 19-4010, composição: 67% poliéster, 33% algodão, gramatura igual ou aproximada 221g/m², variação de (+/-5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente - Modelo: Tradicional, com bolsos embutidos na frente, bolsinho relógio e bolsos chapados atrás, com cantos diagonais, com cós e passantes, fechamento na frente com um botão de massa e zíper de metal, ambos na cor do tecido, fechamento lateral, gancho e pala atrás em costura dupla embutida rebatida com linha na cor do tecido, bainhas prontas com largura mínima de 20 mm, com logomarca medidas 6,5 x 5,5 cm bordada no meio bolso traseiro esquerdo "Logomarca + SAAE de João Neiva", na cores (azul 5020 - azul 5019 - branco ref. catálogo Lumina Setta), contendo etiqueta do confeccionista e etiqueta de garantia do fabricante do tecido, tamanhos a definir. (Apresentar uma amostra da peça pronta, com a logomarca bordada, para avaliação e aprovação).</p>	unid.	70		R\$ 83,33	R\$ 5.833,10
02	<p>Calça Administrativa Modelo Tradicional Masculina em tecido Índigo blue azul marinho, composição: 78,5% algodão, 20% poliéster e 1,5% elastano, gramatura igual ou aproximada 298g/m², variação de (+/-5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente, lavagem amaciada - Modelo: Tradicional, com bolsos embutidos na frente, bolsinho relógio e</p>	unid.	15		R\$ 68,67	R\$ 1.030,05

	bolsos chapados atrás, com fundo em V, com cós e passantes, fechamento na frente com um botão de metal latão e zíper de metal, na cor do tecido, fechamento lateral com costura simples sem rebater, gancho e pala atrás em costura dupla embutida rebatida com linha na cor do tecido, bainhas prontas com largura mínima de 20 mm, tamanhos a definir. (Apresentar uma amostra da peça pronta, para avaliação e aprovação).					
03	Calça Administrativa Modelo Tradicional Feminina em tecido Índigo blue azul marinho, composição: 78,5% algodão, 20% poliéster e 1,5% elastano, gramatura igual ou aproximada 298g/m ² , variação de (+/- 5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente, lavagem amaciada – Modelo: Tradicional, com bolsos embutidos na frente, bolsinho relógio e bolsos chapados atrás, com fundo em V, com cós e passantes, fechamento na frente com um botão de metal latão e zíper de metal, na cor do tecido, fechamento lateral com costura simples sem rebater, gancho e pala atrás em costura dupla embutida rebatida com linha na cor do tecido, bainhas prontas com largura mínima de 20 mm, tamanhos a definir. (Apresentar uma amostra da peça pronta, para avaliação e aprovação).	unid.	09		R\$ 68,77	R\$ 618,93
VALOR TOTAL - LOTE 02						R\$ 7.482,08

Obs.: A numeração/tamanho será informada pelo fiscal do contrato, no momento da ordem de fornecimento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento Vigente, a saber:

ÓRGÃO: xxxx – UNIDADE: xxxxxx - PROGRAMA DE TRABALHO: xxxx
ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxx – FONTE :xxxxxxxx - FICHA: xxx

6. DAS CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

6.1. Identificação: As peças deverão conter internamente, as seguintes identificações:

- a) nome do fabricante do tecido;
- b) nome do confeccionista ou fornecedor;

6.2. Tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças;

6.3. Limpeza: as peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

6.4. Ajustes: as costuras deverão ter uma sobra de tecido de 25-30 mm de cada lado para ajustes futuros;

6.5. Costuras:

- a) não deverão apresentar descontinuidade e/ou desvios;
- b) deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

6.6. Acabamento geral: as peças mencionadas no objeto deverão ter bom acabamento e apresentação.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A entrega do objeto da licitação será efetuada mediante expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificação do produto quantitativo, prazo local e horário da entrega;

7.2. A proponente vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para a assinatura da ordem de fornecimento;

7.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços que deverá ainda apresentar no prazo de **10 (dez) dias úteis**, da entrega da Ordem de Fornecimento, prorrogável a critério da Administração, amostra completa de cada uniforme, com respectivo tecido e especificações da proposta comercial no Setor de Material e Patrimônio do SAAE antes da confecção dos demais.

7.4. A empresa vencedora deverá comparecer ao SAAE para tirar as medidas dos uniformes, nos casos dos uniformes sob medida.

7.5. Após a pré-confecção, deverão ser feitas as provas, para os devidos ajustes.

7.6. Os materiais deverão ser entregues em uma só vez, sendo que só serão recebidos os que estiverem em perfeitas condições de uso.

7.8. Os materiais deverão ser entregues nas condições solicitadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da ordem de fornecimento e aprovação das amostras das numerações.

7.9. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado do SAAE, sito a Avenida Presidente Vargas, 343 Centro, João Neiva/ES, no horário de 7h:00 min às 10h:30min e das 13h:00min às 15h:30min.

7.10. Caberá à Contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço acima citado;

7.11. A administração poderá suprir ou acrescer o objeto em até 25%(vinte e cinco) do seu valor inicial, de acordo com o disposto no §1º Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma pactuada neste contrato;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura, da entrega efetiva do objeto;
- 8.3. Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidade encontradas na prestação do fornecimento;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentadas e contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os uniformes de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pelo Setor de Material e Patrimônio.
- 9.2. Substituir, se for o caso, ou fazer os reparos necessários, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o uniforme recusado.
- 9.3. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, a qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado de uma única vez, de acordo com a entrega efetuada e apresentação da Nota Fiscal/Fatura com as devidas certidões CND, FGTS, INSS, bem como regularidade fiscal junto ao Município devidamente atualizadas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- 10.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais entregues;
- 10.3. Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção;
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação

10.6. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pela contratante por um servidor indicado através de Portaria de forma a fazer cumprir, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O gestor do contrato será o Diretor geral do SAAE/JN.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência será de até 31/12 do ano vigente, a partir da data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

13.1 Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666 1993 e alterações posteriores.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para comprovação das amostras dos produtos e verificação das conformidades da empresa, com o edital, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 10(dez) dias a contar do encerramento da sessão, para apresentar amostras, conforme discriminação dos itens, do presente edital.

14.2. A licitante vencedora, após o termino do certame, deverá verificar junto ao respectivo órgão requisitante, com os servidores designados para análise das amostras, as cores exatas a serem confeccionados os uniformes.

14.3. A(s) amostras(s) deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, nº do edital.

14.4. O local de entrega das amostras será na sede do órgão requisitante conforme horários estipulados.

14.5. A ausência de apresentação das amostras ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará em automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão prevista neste edital.

14.6. A amostra será analisada por servidor designado do órgão requisitante conforme previsto no edital, que obedecerá os critérios de avaliação a tonalidade, a cor da linha, os botões, os zíperes, costura, além das especificações constante em cada item dos lotes.

14.7. Caberá o órgão requisitante, através dos servidores designados, apresentar ao pregoeiro o respectivo parecer de análise das amostras em até 7(sete) dias úteis após o recebimento das

amostras. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovação ou reprovação) ao pregoeiro para fins do encaminhamento do processo para prosseguimentos pertinentes.

14.8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

14.9. As amostras reprovadas, após emissão do parecer técnico e encerramento do certame, poderão ser retiradas no prazo de 30(trinta) dias, no mesmo local onde foram entregues. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão de contraprova para o recebimento dos produtos.

15. DO REAJUSTE

15.1 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, exceto em caso previsto por lei.

16 DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação. Distribuição e apresentação.

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva, 22 de Março de 2022.

LUIS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
SETOR DE ALMOXARIFADO

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ___ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ___ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA**
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MÉDIA E GRANDE EMPRESA
 MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguo, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

À

Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme destinados a servidores do SAAE/JN, conforme termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Validade dos materiais 12(doze) meses, a partir data de entrega.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº: CPF nº: Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de Uniformes destinados a servidores do SAAE/JN, conforme termo de referência.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E A
EMPRESA.....**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____ nº __, representada (sócio/diretor, ...), tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 005/2022**, Processo nº 209 de 22/03/2022, resolvem assinar o presente **CONTRATO**, de acordo com as Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de Uniformes destinados a servidores do SAAE/JN, conforme ANEXO ÚNICO do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato correrá à conta:

Órgão: ■■■ – Unidade: ■■■ – Programa de Trabalho: ■■■■■■■■■
Elemento de Despesa: ■■■■■■■■■ – Fonte: ■■■■ – Ficha: ■■

Órgão: ■■■ – Unidade: ■■■ – Programa de Trabalho: ■■■■■■■■■
Elemento de Despesa: ■■■■■■■■■ – Fonte: ■■■■ – Ficha: ■■

Órgão: ■■■ – Unidade: ■■■ – Programa de Trabalho: ■■■■■■■■■
Elemento de Despesa: ■■■■■■■■■ – Fonte: ■■■■ – Ficha: ■■

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá a vigência por um período de até 31/12 do ano vigente, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), conforme preços unitários constantes do Anexo ÚNICO.

4.2. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A entrega do objeto da licitação será efetuada mediante expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificação do produto quantitativo, prazo local e horário da entrega;

5.2. A proponente vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para a assinatura da ordem de fornecimento;

5.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços que deverá ainda apresentar no prazo de **10 (dez) dias úteis**, da entrega da Ordem de Fornecimento, prorrogável a critério da Administração, amostra completa de cada uniforme, com respectivo tecido e especificações da proposta comercial no Setor de Material e Patrimônio do SAAE antes da confecção dos demais.

5.4. A empresa vencedora deverá comparecer ao SAAE para tirar as medidas dos uniformes, nos casos dos uniformes sob medida.

5.5. Após a pré-confecção, deverão ser feitas as provas, para os devidos ajustes.

5.6. Os materiais deverão ser entregues em uma só vez, sendo que só serão recebidos os que estiverem em perfeitas condições de uso.

5.8. Os materiais deverão ser entregues nas condições solicitadas, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da ordem de fornecimento e aprovação das amostras das numerações.

5.9. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado do SAAE, sito a Avenida Presidente Vargas, 343 Centro, João Neiva/ES, no horário de 7h:00 min às 10h:30min e das 13h:00min às 15h:30min.

5.10. Caberá à Contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço acima citado;

5.11. A administração poderá suprir ou crescer o objeto em até 25%(vinte e cinco) do seu valor inicial, de acordo com o disposto no §1º Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o

fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para SAAE/JN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE/JN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2- Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5 - O prazo para apresentação de defesa previa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

7.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Contrato;

7.1.2. Entregar os uniformes de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pelo Setor de Material e Patrimônio.

7.1.2. Substituir, se for o caso, ou fazer os reparos necessários, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o uniforme recusado.

7.1.3. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, a qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme inc. XIII do art. 55 da lei 8.666/93.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma pactuada neste contrato;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura, da entrega efetiva do objeto;

7.2.3. Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidade encontradas na prestação do fornecimento;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentadas e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega dos matérias, será feita pela contratante por um servidor indicado através de Portaria de forma a fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.3. O gestor do contrato será o Diretor do SAAE/JN.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

9.1 10.1. O pagamento será efetuado de uma única vez, de acordo com a entrega efetuada e apresentação da Nota Fiscal/Fatura com as devidas certidões CND, FGTS, INSS, bem como regularidade fiscal junto ao Município devidamente atualizadas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

9.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais entregues;

9.3. Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação

9.6. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, exceto em caso previsto pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes no art. 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXXXX de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO ÚNICO

LOTE 01- CAMISAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	Camisa Masculina Administrativa, Manga Curta , em tecido profissional Cedrofil ref. de cor - azul claro 5322, Pantone 14-4214, composição: 67% poliéster, 33% algodão, gramatura igual ou aproximada 115g/m ² , variação de (+/-5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente - Modelo : Social , com colarinho entretelado sem abotoar, frente abotoada com botões incolor com 1 bolso com cantos diagonais, com espaço para caneta, com costuras duplas embutidas nas laterais, mangas e pala, com pala em tecido duplo nas costas, com 1 prega macho, com a logomarca do SAAE medidas 6,5 x 5,5 cm bordada no meio bolso nas (cores 5020 - azul 5019 - branco ref. catálogo Lumina Setta), contendo etiqueta do confeccionista e etiqueta de garantia do fabricante do tecido, tamanhos a definir. (Apresentar uma amostra da peça pronta, com a logomarca bordada, para avaliação e aprovação).	Unid.	20		R\$	R\$
02	Camisa Administrativa, modelo Gola Polo, Feminina (Baby Look) em malha Pique PA azul royal/bic, com posição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura entre 180/190 g/m ² , variação de (+/-5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente - Modelo: Tradicional, com Gola e Punhos em linha, da mesma cor da malha, com patê com 3 botões, logomarca bordada no meio do bolso medidas 6,5 x 5,5 cm, "Logomarca + SAAE de João Neiva" nas cores (5020 - azul 5019 - branco, ref. catálogo Lumina Setta), tamanhos a definir. O fornecedor deverá enviar kits de medidas, para definir os tamanhos. (Apresentar uma amostra da peça pronta, com a logomarca bordada, para avaliação e aprovação).	unid.	40		R\$	R\$
03	Camisa térmica manga longa com proteção uv 50+ permanente (não sai na lavagem) em tecido de	Unid.	80		R\$	R\$

	microfibra composição 91,5% poliéster, 8,5% elastano, térmica, bactericida, de secagem rápida, na cor CINZA CLARO e com silk (logo do SAAE) no lado esquerdo do peito e nas costas (O fornecedor deverá enviar kits de medidas, para definir os tamanhos. (Apresentar uma amostra da peça pronta com a logomarca silcada, para avaliação e aprovação).					
04	Camisa Masculina Operacional, Manga Curta , em tecido profissional Cedromix Super 5 oz , ref. de cor - azul claro 5410, Pantone 15-4020, composição: 40% poliéster, 60% algodão, gramatura igual ou aproximada 170g/m ² , variação de (+/- 5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente - Modelo : Esporte com colarinho entretelado abotoado, frente abotoada com botões incolor, com debrum, com 1 bolso com cantos diagonais, com espaço para caneta, com costuras duplas embutidas nas laterais, sem pala, com a logomarca bordada no meio do bolso medidas 6,5 x 5,5 cm, "Logomarca + SAAE de João Neiva ", na cores (5020 - azul 5019 - branco, ref. catálogo Lumina Setta), contendo etiqueta do confeccionista e etiqueta de garantia do fabricante do tecido, tamanhos a definir. (Apresentar uma amostra da peça pronta, com a logomarca bordada, para avaliação e aprovação).	Unid.	60		R\$	R\$
05	07 - Camisa Administrativa, modelo Gola Polo, Masculina em malha Pique PA azul royal, com posição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura entre 180/190 g/m ² , variação de (+/- 5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente - Modelo: Tradicional, com Gola e Punhos em linha, da mesma cor da malha, com patê com 3 botões, logomarca bordada no meio do bolso medidas 6,5 x 5,5 cm, "logomarca João Neiva" nas cores (5020 - azul 5019 - branco, ref. catálogo Lumina Setta), tamanhos a definir. O fornecedor deverá enviar kits de medidas, para definir os tamanhos. (Apresentar uma amostra da peça pronta com a	Unid.	15		R\$	R\$

	logomarca bordada, para avaliação e aprovação).					
LOTE 02- CALÇA						
01	<p>Calça Operacional modelo tradicional Masculina em tecido profissional Polycotton Cedro Super ref. de cor - azul marinho 5228, Pantone 19-4010, composição: 67% poliéster, 33% algodão, gramatura igual ou aproximada 221g/m², variação de (+/-5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente – Modelo: Tradicional, com bolsos embutidos na frente, bolsinho relógio e bolsos chapados atrás, com cantos diagonais, com cós e passantes, fechamento na frente com um botão de massa e zíper de metal, ambos na cor do tecido, fechamento lateral, gancho e pala atrás em costura dupla embutida rebatida com linha na cor do tecido, bainhas prontas com largura mínima de 20 mm, com logomarca medidas 6,5 x 5,5 cm bordada no meio bolso traseiro esquerdo “Logomarca + SAAE de João Neiva”, na cores (azul 5020 – azul 5019 – branco ref. catálogo Lumina Setta), contendo etiqueta do confeccionista e etiqueta de garantia do fabricante do tecido, tamanhos a definir. (Apresentar uma amostra da peça pronta, com a logomarca bordada, para avaliação e aprovação).</p>	unid.	70		R\$	R\$
02	<p>Calça Administrativa Modelo Tradicional Masculina em tecido Índigo blue azul marinho, composição: 78,5% algodão, 20% poliéster e 1,5% elastano, gramatura igual ou aproximada 298g/m², variação de (+/-5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente, lavagem amaciada – Modelo: Tradicional, com bolsos embutidos na frente, bolsinho relógio e bolsos chapados atrás, com fundo em V, com cós e passantes, fechamento na frente com um botão de metal latão e zíper de metal, na cor do tecido, fechamento lateral com costura simples sem rebater, gancho e pala atrás em costura dupla embutida rebatida com linha na</p>	unid.	15		R\$	R\$

	cor do tecido, bainhas prontas com largura mínima de 20 mm, tamanhos a definir. (Apresentar uma amostra da peça pronta, para avaliação e aprovação).					
03	Calça Administrativa Modelo Tradicional Feminina em tecido Índigo blue azul marinho, composição: 78,5% algodão, 20% poliéster e 1,5% elastano, gramatura igual ou aproximada 298g/m ² , variação de (+/- 5%), ou similar com as mesmas características e qualidade equivalente, lavagem amaciada - Modelo: Tradicional, com bolsos embutidos na frente, bolsinho relógio e bolsos chapados atrás, com fundo em V, com cós e passantes, fechamento na frente com um botão de metal latão e zíper de metal, na cor do tecido, fechamento lateral com costura simples sem rebater, gancho e pala atrás em costura dupla embutida rebatida com linha na cor do tecido, bainhas prontas com largura mínima de 20 mm, tamanhos a definir. (Apresentar uma amostra da peça pronta, para avaliação e aprovação).	unid.	09		R\$	R\$

Obs.: A numeração/tamanho será informada pelo fiscal do contrato, no momento da ordem de fornecimento